

DISPENSA Nº 002-2024

Processo Administrativo nº 009-2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:	05/11/2024 as 8:00 hs
Data e hora Final:	08/11/2024 as 17:00 hs
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	cplwenceslau2021@gmail.com

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa que consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pães, Leite Líquido e Manteiga para utilização da Fundação Hospitalar, deste município, para suprir as necessidades da administração pública do município de Wenceslau Guimarães-Ba.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ORD	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO, TIPO FRANCÊS: INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA/ PESO: 50 G.	KG	1000	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
2	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE: INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA/ PESO: 50 G.	KG	1000	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
3	PÃO, TIPO DE LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO/ FERMENTO/ LEITE/ AÇÚCAR/ PESO: 50 G/ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SAL.	KG	1000	R\$ 10,53	R\$ 10.530,00
4	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO: LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EM SACO DE 1000 ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE. LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", QUANTO AO TEOR DE GORDURA (3%), ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 LITRO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO	LT	1.950	R\$ 10,60	R\$ 20.670,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR

DR. PANTALEÃO SOARES DE MELO

	PRODUTO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB TEMPERATURA MÁXIMA DE 4°C (QUATRO GRAUS CELSIUS), MEDIANTE SEU ACONDICIONAMENTO ADEQUADO EM VEÍCULOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE.				
5	MANTEIGA: MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO COM QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.	UND	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
	TOTAL				R\$: 59.535,00

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.2.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.4. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Wenceslau Guimarães/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1113	2002	33903000	15001002

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.535,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplwenceslau2021@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.



**FUNDAÇÃO
HOSPITALAR**

DR. PANTALEÃO SOARES DE MELO

- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/11/2024 às 17h00min.
- 4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
 - 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - 4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 4.1.2.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. **Habilitação:**
 - 4.3.1. **Habilitação Jurídica**
 - 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 4.3.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
 - 4.3.2. **Qualificação Econômico-financeira**
 - 4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
 - 4.3.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
 - 4.3.3.1. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
 - 4.3.3.2. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
 - 4.3.3.3. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.3.4. CND Trabalhista.

4.3.4. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Guimarães/BA, 01 de Novembro de 2024.

Leandra Ludovico Oliveira
Presidente da Fundação Hospitalar

ANEXO I

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 1.2. Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Wenceslau Guimarães/BA, 01 de Novembro de 2024.

Leandra Ludovico Oliveira
Presidente da Fundação Hospitalar

ANEXO II
PROCESSO Nº 009-2024
DISPENSA Nº 002-2024
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pães, Leite Líquido e Manteiga para utilização da Fundação Hospitalar, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
1	PÃO, TIPO FRANCÊS: INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA/ PESO: 50 G	KG	1000	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
2	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE: INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA/ PESO: 50 G	KG	1000	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
3	PÃO, TIPO DE LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO/ FERMENTO/ LEITE/ AÇÚCAR/ PESO: 50 G/ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SAL	KG	1000	R\$ 10,53	R\$ 10.530,00
4	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO: LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EM SACO DE 1000 ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE. LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", QUANTO AO TEOR DE GORDURA (3%), ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 LITRO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO FINAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB TEMPERATURA MÁXIMA DE 4°C (QUATRO GRAUS CELSIUS), MEDIANTE SEU ACONDICIONAMENTO ADEQUADO EM VEÍCULOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE.	LT	1.950	R\$ 10,60	R\$ 20.670,00
5	MANTEIGA: MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	UND	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR

DR. PANTALEÃO SOARES DE MELO

DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO COM QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS				
TOTAL				R\$ 59.535,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Pães, Leite Líquido e Manteiga para utilização da Fundação Hospitalar, se justifica com base em várias considerações importantes:

Benefícios Nutricionais:

1. **Pães:** Fonte de carboidratos complexos, os pães oferecem energia essencial para o organismo, além de fibras que auxiliam na digestão. Sua inclusão na dieta ajuda na recuperação, proporcionando saciedade e energia para as atividades diárias.
2. **Leite Líquido:** Rico em proteínas, cálcio e vitaminas, o leite é um alimento essencial para a manutenção da saúde óssea e muscular. Sua ingestão regular favorece a recuperação, especialmente em pacientes que necessitam de um aporte nutricional adicional.
3. **Manteiga:** Fonte de gorduras saudáveis e vitaminas, a manteiga é importante para o funcionamento adequado do organismo. Ela contribui para a absorção de nutrientes e pode ser um excelente complemento nas dietas de pacientes em recuperação.

Impacto na Recuperação:

A alimentação adequada não apenas melhora a saúde física dos pacientes, mas também pode acelerar o processo de cura. Pacientes bem alimentados têm maior resistência a infecções, menor tempo de internação e melhor resposta a tratamentos médicos.

4. OBJETIVO

4.1 O objetivo da aquisição de pães, leite líquido e manteiga para os pacientes da Fundação Hospitalar de Wenceslau Guimarães é garantir uma alimentação nutritiva e equilibrada, que promova a saúde e acelere o processo de recuperação dos pacientes, contribuindo para o seu bem-estar físico e emocional durante o período de internação. A oferta desses alimentos não apenas atende às necessidades nutricionais, mas também proporciona conforto e prazer às refeições, fatores que podem influenciar positivamente o estado emocional dos pacientes e, consequentemente, acelerar sua recuperação. Além disso, uma alimentação adequada reduz o risco de complicações e pode diminuir o tempo de internação. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses produtos é uma medida estratégica que reflete o compromisso da Fundação Hospitalar de Wenceslau Guimarães em proporcionar um atendimento de qualidade, promovendo a saúde e o bem-estar dos seus pacientes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**FUNDAÇÃO
HOSPITALAR**

DR. PANTALEÃO SOARES DE MELO

b. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os produtos serão entregues na Fundação Hospitalar do município Wenceslau Guimarães durante o período de outubro 2024 a dezembro de 2024, a ser entregue nas secretarias municipais.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a. O contrato vigorará até 31/12/2024.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, do fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo fornecimento.
- i. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.
- ii. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- iii. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- iv. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- v. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



**FUNDAÇÃO
HOSPITALAR**

DR. PANTALEÃO SOARES DE MELO

- vi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- vii. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- viii. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- ix. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- x. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- xi. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- xii. A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DA GESTORA: ELIANE SANTOS DA SILVA

MATRICULA DA GESTORA DO CONTRATO: 374751

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ANDREIA SOUZA DE JESUS

MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 374756

11. DA SANÇÕES

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- v. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vi. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- vii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- viii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- ix. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - 1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - 2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Wenceslau Guimarães/BA, 01 de Novembro de 2024.

Leandra Ludovico Oliveira
Presidente da Fundação Hospitalar



**FUNDAÇÃO
HOSPITALAR**

DR. PANTALEÃO SOARES DE MELO

ANEXO III

PROCESSO Nº 009-2024

DISPENSA Nº 002-2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pães, Leite Líquido e Manteiga para utilização da Fundação Hospitalar, deste município, para suprir as necessidades da administração pública do município de Wenceslau Guimarães-Ba.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, e a empresa

_____.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.424.386/0001-69, com sede administrativa na Rua Luiz Viana Filho, nº s/n, Bairro Cecília Souza, Wenceslau Guimarães-BA, CEP 45460-000, representado por sua Presidente Leandra Ludovico Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 10120481 79 SSP-BA e CPF (MF) nº 018.023.205-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa (QUALIFICAÇÃO) doravante denominada **CONTRATADA** conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata e no processo de dispensa, cujo Projeto Básico e demais peças vinculam o presente Contrato como se aqui estivessem transcritos, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE LIQUIDO E MANTEIGA PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DESTE MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA.**

ORD	ITEM	UND	QUANT	VALOR R\$	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de xx (xxx) meses.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01 – R\$

Item 02 – R\$

2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

3.1.13. Rejeitar os produtos do fornecimento em desconformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- 4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1113	2002	33903000	15001002

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DA GESTORA: ELIANE SANTOS DA SILVA

MATRICULA DA GESTORA DO CONTRATO: 374751

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ANDREIA SOUZA DE JESUS

MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 374756

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/BA, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Wenceslau Guimarães/BA, xx de xxxxxxxx de 2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE WENCESLAU GUIMARÃES

Leandra Ludovico Oliveira
Presidente da Fundação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____